



EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 146/ADSU/SRSU/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE CARRO DE COMBATE A INCÊNDIO ENTRE OS AEROPORTOS DE NAVEGANTES/SC E LONDRINA/PR.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 1) A INFRAERO utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A. para realização de suas contratações Eletrônicas, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.
- 2) INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: **22/06/2012** às 17 horas
- 3) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/06/2012** às 10 horas
- 4) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da Dispensa):
 - e-mail: comprspa@infraero.gov.br
 - fax: (0xx51) 3358-2373
 - Telefone nº: (0xx51) 3358-2697
- 5) REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**



A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, torna público que realizará, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, a aquisição do objeto abaixo especificado, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estipuladas neste Edital:

1 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO, FORMA E HORÁRIO DE ENTREGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE CARRO DE COMBATE A INCÊNDIO ENTRE OS AEROPORTOS DE NAVEGANTES/SC E LONDRINA/PR., conforme exigências do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo III deste Edital).

1.1 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Solicitação de Materiais e Serviços – SMS, para a retirada do veículo na origem e no máximo 05 (cinco) dias corridos após a retirada do mesmo para estar disponível no local de destino;

1.2 **LOCAL DE COLETA E ENTREGA DO VEÍCULO:** O veículo deverá ser retirado e entregue nos locais abaixo, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo III deste Edital):

- Coleta: Seção Contra Incêndio do Aeroporto de Navegantes,
Rua Manoel Leopoldo Rocha, 1.297, Cep 88.375-000, Navegantes/SC.
Contato – (47) 3342-9211, com Rogério;

- Entrega: Seção Contra Incêndio do Aeroporto de Londrina,
Rua Tenente João Maurício de Medeiros, 300, Cep 86.039-090, Londrina/PR.
Contato – (43) 3027-9108, com Wander.

1.3 **FORMA DE ENTREGA:** TOTAL.

2 DA FONTE DE RECURSOS: Dep 163, Conta 311070107, Centro de Custo 201285.

3 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor **DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E SENHA PESSOAL (INTRANSFERÍVEIS), OBTIDAS JUNTO ÀS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S.A., SEDIADAS NO PAÍS, PODENDO OBTER OUTRAS INFORMAÇÕES A ESSE RESPEITO ATRAVÉS DO TELEFONE Nº 0800 729 0500;**

3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular cotações e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”;

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica;

- 3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa ou Pregão eletrônico realizados pela INFRAERO ou pelo Banco do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações do Banco do Brasil, WWW.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”;
- 4.2 A participação nesta Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente apresentação de sua cotação, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observado o horário e data limite estabelecida neste Edital e no Sistema Eletrônico.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os proponentes deverão encaminhar proposta com o valor total do(s) lote(s), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas;
- 5.2 Até a data e hora marcada para abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3 A Proponente deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, fretes que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do material.
- 5.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta;
- 5.5 A partir do horário previsto no Edital, a INFRAERO, com a utilização de sua chave de acesso e senha, procederá a abertura das propostas;
- 5.6 A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme Ofício SE - COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05/10/92, devendo ser cotado a alíquota plena;
- 5.7 **O valor global orçado para o objeto desta Dispensa de Licitação é de R\$ 8.594,80 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**
- 5.8 O valor máximo que a INFRAERO admite pagar para o objeto desta licitação é o constante do subitem 5.7, não se admitindo qualquer acréscimo sobre os preços unitários estimados.

6 DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE DISPENSA ELETRÔNICA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 6.1 A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pelo disposto neste Edital, pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado “REGULAMENTO”, publicado no DOU do dia 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, sujeitando-se, no couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 6.2 Tipo de Dispensa Eletrônica: MENOR PREÇO;
- 6.3 Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL, FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1 A empresa vencedora desta Dispensa Eletrônica deverá enviar à INFRAERO, através do FAX de nº (0xx51) 3358-2373, ou via e-mail (digitalizado) comprasp@infraero.gov.br, os seguintes documentos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do horário de encerramento do recebimento das propostas:
- a) Planilha de Preços contendo as seguintes informações:
 - a.1) Especificação completa do serviço ofertado.
 - a.2) Prazo de validade da cotação de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua emissão;
 - a.3) prazo de entrega observando o prazo estabelecido neste Edital;
 - a.4) Último preço ofertado no Sistema-e, unitário e global, em moeda corrente (REAL), fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos sociais, fretes, que possam influir direta ou indiretamente na entrega do equipamento no local designado neste Edital;
- 7.2 Deve ser comprovada a regularidade da empresa relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do envio das certidões respectivas, no encaminhamento da proposta
- 7.3 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 7.1 e 7.2, sem as justificativas aceitas pelo coordenador da disputa, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proponente será desclassificada, podendo ser convocada outra empresa proponente, desde que respeitada a ordem de classificação.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a conferência e aceitação do produto pela INFRAERO, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e);
- 8.1.1 não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 10º dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente;
 - 8.1.2 não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
 - 8.1.3 a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS nº 42/2009, de 03/07/2009, e suas alterações.
- 8.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100^{N/30}) - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 8.3 A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar a ou não nos casos em que for facultativo.
- 8.4 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.
- 8.5 A INFRAERO poderá sustar o pagamento da empresa contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- entrega defeituosa do serviço;
 - descumprimento de obrigação relacionada com o serviço contratado;
 - débito da CONTRATADA para com a INFRAERO, quer proveniente da execução do instrumento contratual/SMS decorrente deste processo, quer de obrigações de outros contratos;
 - não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a INFRAERO;

9 DAS PENALIDADES

- 9.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Solicitação de Material e Serviços - SMS, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo da reparação dos danos causados à INFRAERO/CONTRATANTE:
- multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - responder por perdas e danos, ocasionados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a INFRAERO e toda Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa proponente ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento do produto ficará sujeita às seguintes multas:
- 9.2.1 multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 9.2.2 o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o conseqüente impedimento do direito de

licitar e contratar com a Administração Pública, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

- 9.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação de Material e Serviços - SMS, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a INFRAERO e toda a Administração Pública;
- 9.4 O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto/serviço, somente será conhecido pela INFRAERO, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da INFRAERO, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;
- 9.5 O fornecedor, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 9.5.1 da decisão do órgão de licitação sobre a aplicação da cominação contratual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência dessa decisão;
- 9.5.2 a autoridade competente, ouvido o órgão de licitação, decidirá pelo provimento ou não do recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.

10 DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 131 a 134 do REGULAMENTO.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A presente Dispensa de Licitação Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a INFRAERO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta cotação. A INFRAERO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas;
- 11.2 A participação do proponente nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 11.3 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 11.4 Os produtos/serviços solicitados serão efetuados de forma total, de acordo com as necessidades da INFRAERO, mediante envio da Solicitação de Materiais e Serviços - SMS;
- 11.5 A INFRAERO reserva-se ao direito de adquirir os produtos/serviços no todo, em parte ou até mesmo não adquiri-los, sem que isto gere direito indenizatório de qualquer natureza para a empresa proponente adjudicada;
- 11.6 Quaisquer informações a respeito deste pedido de cotação poderão ser obtidas diretamente no órgão de licitação desta empresa, sito no Aeroporto Internacional Salgado Filho, TPS-2 – Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, CEP 90200-000, Porto Alegre/RS, ou através do telefone nº (0xx51) 3358-2697, Fac-símile nº (0xx51) 3358-2373 ou, ainda, através do e-mail comprasp@infraero.gov.br, em horário comercial;

- 11.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com a contratação dele decorrente, os fornecedores devem se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;
- 11.8 O compromisso poderá ser distratado por simples conveniência das partes e sem qualquer ônus, mediante prévio e expresso aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:
- Anexo I – Planilha de Preços (Modelo);
 - Anexo II – Solicitação de Material e Serviços – SMS;
 - Anexo III – Termo de Referência

Porto Alegre/RS, 22 de Maio de 2012.

Ieda Giongo
Coordenadora Regional de Licitações



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/____/____/____

CNPJ/CPF:

NOME:

ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

Comprometemo-nos a executar os serviços ou fornecer os materiais acima cotados submetendo-nos às condições expressas no Edital Simplificado e nesta planilha de preços.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO.


Data, assinatura e carimbo do proponente.

TOTAL:

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ANEXO II (Modelo)

 SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS- SMS		<small>DEPENDENCIA</small> INFRAERO	SMS Nº [Número da SMS]	RC/CI Nº [Digite nº da RC]	NP [Clique e digite NP]
C.N.P.J. 0..... ENDEREÇO		FORNECEDOR		ORÇAMENTO	
ENDEREÇO		Nº COMPROMISSO		CONTA-SUBCONTA	
Solicitamos o fornecimento do material ou a execução do serviço abaixo especificado, respeitadas as condições contidas no(a)e aceitas em sua proposta					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
NOTAS: 1 - DEVOLVER ESTE ORIGINAL ANEXO À NOTA FISCAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. 2 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE ATRAVÉS DE OPB - ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA, INFORMAR NO DOCUMENTO DE COBRANÇA: BANCO/Nº AGÊNCIA/Nº C/CORRENTE.			_____ Local e Data	_____ Assinatura/Carimbo - Gestor do Programa	_____ Assinatura e Carimbo